



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINOAMERICANA – UNILA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC**

EDITAL Nº 13/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

A Comissão Eleitoral Central – CEC, instituída pela Resolução CONSUN nº 03/2018, de 06 de abril 2018, publicada no Boletim de Serviço, ano IX no 341, de 13 de abril de 2018, designada pela Decisão CONSUN nº 06/2018 de 07 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço, ano IX nº 350, de 18 de maio de 2018 e alterada pela Decisão CONSUN nº 12/2018 de 3 de setembro de 2018 publicada no Boletim de Serviço, ano IX nº 382, de 05 de setembro de 2018, torna público o presente Edital que **retifica normas do edital CEC 001/2018:**

Considerando:

- A resolução CONSUN Nº 28/2018, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 384, de 12 de setembro de 2018;
- Sua retificação publicada no Boletim de Serviço Unila, Nº 390 de 03 de outubro de 2018;
- A necessidade de retificação do texto e ajustes no edital 001/2018.

DELIBERA:

Onde diz:

7.4.6 Sobre o uso de redes sociais na campanha:

II- Não será permitido aos candidatos(as) fazer publicações, comentários, curtir e compartilhar materiais relativos às chapas 24 (vinte e quatro) horas antes do início da consulta e no dia da mesma.

Leia-se:

7.4.6 Sobre o uso de redes sociais na campanha:

II- Não será permitido aos candidatos(as) fazer publicações, comentários, curtir e compartilhar materiais relativos às chapas **no dia da consulta.**

Onde diz:

9.1 A votação será mediante sistema SIG-ELEIÇÕES seguindo o disposto pela Resolução CONSUN nº 03/2018 e será realizada no dia 10 de setembro conforme cronograma previsto no item 6, iniciando às 08:00hs e terminando às 23:00hs.

Leia-se:

9.1 A votação será mediante sistema SIG-ELEIÇÕES seguindo o disposto pela Resolução CONSUN nº 03/2018 e será realizada **no dia 24 de outubro** conforme cronograma **previsto no edital CEC 007/2018**, iniciando às 08:00hs e terminando às 23:00hs.

Onde diz:

10.2.1 A fim de assegurar que a consulta para Reitor(a) realizar-se-ão de acordo com a prática universitária e na forma da legislação vigente, previsto no caput do Art. 176 do Regimento Geral da UNILA, a Comissão Eleitoral Central encaminhará ao CONSUN os resultados da consulta à comunidade acadêmica de acordo com os seguintes cálculos:

I - O peso de cada categoria será calculado pela seguinte fórmula:

$PD = 33,33 \times (\text{votos válidos da categoria docente nesta chapa/eleitores docentes aptos a votar});$

$PE = 33,33 \times (\text{votos válidos da categoria discente nesta chapa/eleitores discentes aptos a votar});$

$PT = 33,33 \times (\text{votos válidos da categoria técnico-administrativa nesta chapa/eleitores técnico-administrativos aptos a votar}).$

II - O peso de cada categoria será calculado pela seguinte fórmula:

$PD = 70 \times (\text{votos válidos da categoria docente nesta chapa/eleitores/as docentes aptos/as a votar});$

$PE = 15 \times (\text{votos válidos da categoria discente nesta chapa/eleitores/as discentes aptos/as a votar});$

$PT = 15 \times (\text{votos válidos da categoria técnico-administrativa nesta chapa/eleitores/as técnico-administrativos aptos/as a votar}).$

Leia-se:

10.2.1 A fim de assegurar que a consulta para Reitor(a) realizar-se-ão de acordo com a prática universitária e na forma da legislação vigente, previsto no caput do Art. 176 do Regimento Geral da UNILA, a Comissão Eleitoral Central encaminhará ao CONSUN os resultados da consulta à comunidade acadêmica de acordo com os seguintes cálculos:

I - O peso de cada categoria será calculado pela seguinte fórmula:

$PD = 33,33 \times (\text{votos válidos da categoria docente nesta chapa/total de votos válidos da categoria docente});$

$PE = 33,33 \times (\text{votos válidos da categoria discente nesta chapa/total de votos válidos da categoria discente});$

$PT = 33,33 \times (\text{votos válidos da categoria técnico-administrativa nesta chapa/total de votos válidos da categoria técnico administrativa}).$

II- O peso de cada categoria será calculado pela seguinte fórmula:

$PD = 70 \times (\text{votos válidos da categoria docente nesta chapa/total de votos válidos da categoria docente});$

PE = 15 x (votos válidos da categoria discente nesta chapa/total de votos válidos da categoria discente);

PT = 15 x (votos válidos da categoria técnico-administrativa nesta chapa/total de votos válidos da categoria técnico-administrativa).

Foz do Iguaçu, 18 de outubro de 2018.
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL